



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo**
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone: 19 3654-1209 – 3654-1630

LEI 3.021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos servidores da Casa de Leis."

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Gilmar de Oliveira Pezotti, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a conceder reajuste salarial aos funcionários públicos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Os salários serão reajustados, tomando por base o mesmo reajuste aplicado ao salário mínimo brasileiro através do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de Dezembro de 2017, ou seja 1,81%.

Art. 3º - O reajuste será retroativo a data base de 01 de Janeiro de 2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, de 16 de Fevereiro de 2018.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL